

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.797, DE 1° DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social/ Proteção Básica adequando esse exercício as novas exigências do Tribunal de Contas do Estado. A classificação orçamentária será:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.12 Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Básica

2002

Promoção Social

08.244.0019.1

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.12 Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Básica

2002

Promoção Social

08.244.0019.1

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante (502)

R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1° de julho de 2015.

Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal

Domingos Geraldo Botan Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º

de julho de 2015.

Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 82/15